



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 01/2020

“Altera a Resolução nº 03/2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonio Olinto, para retirar a obrigatoriedade de leitura no expediente das proposições encaminhadas com pedido de urgência, adequar o quórum necessário para deliberação de matérias na ordem do dia e possibilitar a realização de segunda discussão e votação na mesma sessão em casos que seja proposto e aprovado pedido de dispensa de interstício pelo plenário.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza o art. 186, parágrafo único do Regimento Interno, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* dos arts. 88, 136, 215 e 222 do Regimento Interno, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 80 - Sempre que não houver determinação explícita, as deliberações serão por maioria simples, presentes a maioria dos membros.

.....

Art. 136 – O ofício de entrada das proposições deve ser lido no expediente antes de serem posta em discussão e votação, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência quando esta fica dispensada.

.....

Art. 215 - A discussão de matérias constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença de maioria dos membros da Câmara.

.....

Art. 222 – A segunda discussão ocorrerá em sessão diversa da que tenha ocorrido a primeira, salvo requerimento de dispensa de interstício regimental proposto e aprovado pelo plenário.

.....

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Antônio Olinto, 21 de setembro de 2020.

Wilson Napoleão Guenze
Wilson Napoleão Guenze
Presidente

Publicado
Edição: 0866 Data: 22.09.2020
Jornal: D.O.E.M.